

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO 021/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR/RN, torna público processo seletivo destinado à contratação de profissional para atuar no Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER, por tempo indeterminado, após cumprido prazo de contrato de experiência na categoria mensalista, conforme a CLT, e nos termos das Resoluções do SENAI nº 374/2009 e 021/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **composta por membros do quadro de empregados do sistema FIERN** indicados por meio de Portaria.
- 1.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo previsto, e estabelecido, na **Tabela 1**, deste edital.
- 1.4. O candidato selecionado para a vaga contida neste Edital, se contratado, o será em regime de **CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO depois de cumprido prazo de contrato de experiência na categoria mensalista**.
- 1.5. O candidato selecionado que vier a ser contratado será lotado no Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER.

Tabela 1 – Vaga e salário correspondente.

CÓDIGO	VAGA	NÍVEL	FORMAÇÃO EXIGIDA	EXPERIÊNCIA/ CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO BASE	Nº DE VAGAS
01	Instrutor de Educação Profissional e Tecnologias I	Graduado	Graduação em Engenharia Naval	Ter conhecimento de normas relacionadas à segurança do trabalho; Ter conhecimento na área de projeto de embarcações; Ter conhecimento na utilização de softwares dedicados ao desenho técnico; Ter aptidão para trabalho no mar; Ter conhecimento na área de manutenção de embarcações. Ter carteira nacional de habilitação - CNH B.	7.733,24	01

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 **As inscrições realizar-se-ão entre os dias 16 de outubro de 2023, até às 12h00 do dia 22 de outubro de 2023**, exclusivamente pelo e-mail ps@isi-er.com.br, com o título do e-mail **PROCESSO SELETIVO 021/2023**, mediante o envio da Ficha de Inscrição preenchida e das cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, currículo profissional em pdf e os respectivos diplomas e certificados pertinentes, através do e-mail, limitado a até 10 MB, arquivos constando nome do candidato, observadas as exigências para cada cargo.
- 2.2 Serão analisadas as primeiras **15 (quinze) inscrições**.
- 2.3 Serão indeferidas as inscrições de colaboradores ocupantes do mesmo cargo efetivo no SENAI-DR/RN.
- 2.4 A inscrição, no presente processo seletivo implica o pleno conhecimento expresso e tácito das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, dos quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

- 2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse conforme **Anexo I**. O preenchimento correto e as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 As informações prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo o SENAI-DR/RN do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 2.7 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após sua efetivação.
- 2.8 **O SENAI-DR/RN** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação do processo seletivo.
- 2.10 A Inscrição é pessoal e intransferível.
- 2.11 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.
- 2.12 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas no edital, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive na contratação.
- 2.13 É de inteira responsabilidade do candidato observar e acompanhar todas as fases desse processo no site indicado no **item 6** do edital.
- 2.14 O SENAI-DR/RN reserva-se o direito de exigir sempre que julgar necessário a apresentação das vias originais dos documentos anexados à inscrição para conferência.
- 2.15 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das avaliações deverá informar, dentro do período de inscrições, os motivos para o atendimento especial.
- 2.16 Todas as informações a respeito do processo seletivo serão disponibilizadas no site www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/ sendo possível ocorrer prorrogação, suspensão ou cancelamento do mesmo, e será de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 As etapas 1, 2 e 3 (Tabela 2) terão caráter **eliminatório e classificatório**. A etapa 4 (Tabela 2) terá caráter **eliminatório**.
- 3.2 Critérios de seleção e correção serão aplicados visando o atendimento aos procedimentos internos desta instituição, limitando-se aos **15 (quinze) primeiros candidatos inscritos, a realização das etapas conforme descrito no item 4 deste edital:**
- 3.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final das notas superior a **6,0 (seis)**.
- 3.4 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 40% da pontuação máxima em qualquer uma das etapas.
- 3.5 A Entrevista será realizada por 02 (dois) membros da Comissão Avaliadora nomeada pelo Diretor Regional do SENAI-DR/RN, sendo ambos da área técnica.
- 3.6 Todas as etapas do processo seletivo **ocorrerão no Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER**, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 2770 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-164.

4 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 1ª Etapa: Análise documental/curricular

Objetiva-se com essa etapa realizar a análise da documentação enviada e, quando aplicável, classificar os candidatos mediante análise curricular na forma do **Anexo III** de acordo com o cargo pretendido, os candidatos que não comprovarem os requisitos para as vagas estarão automaticamente inaptos para a seleção.

4.2 2ª Etapa: Prova escrita (presencial)

Objetiva-se com essa etapa avaliar a capacidade de expressão e comunicação, e conhecimento técnico do candidato, fundamentais para o desenvolvimento de suas atividades.

4.3 3ª Etapa: Entrevista Técnica (presencial)

Objetiva-se com essa etapa avaliar as habilidades técnicas do candidato, levantando informações sobre experiências profissionais e conhecimentos compatíveis à respectiva vaga.

4.4 4ª Etapa: Avaliação Psicológica (presencial)

Objetiva-se com essa etapa avaliar as habilidades comportamentais do candidato. Essa etapa do Processo Seletivo tem parecer apto ou inapto, conforme a compatibilidade entre as habilidades observadas no candidato e o cargo pretendido.

Tabela 2 – Etapas de seleção

1. Análise curricular:	Dos candidatos inscritos, mediante o envio dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos de formação, na forma do Anexo III , exigidos nas respectivas vagas pleiteadas. (pontuação máxima: 3,0)
2. Prova escrita (presencial):	Dos candidatos aprovados na análise curricular. (pontuação máxima: 3,5)
3. Entrevista Técnica (presencial):	Dos candidatos aprovados na prova escrita. (pontuação máxima: 3,5)
4. Avaliação psicológica (presencial):	Dos candidatos aprovados na prova escrita. (sem pontuação)

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

NOTA FINAL: Para efeito de classificação dos candidatos, a Nota Final se dará mediante a aplicação dos seguintes critérios:

Onde: NF = Nota Final (Nota Mínima 6,0 (seis))

F1 = 1ª. Etapa (Análise Curricular)

F2 = 2ª. Etapa (Prova Escrita)

F3 = 3ª. Etapa (Entrevista Técnica)

NF= (F1) + (F2) + (F3)

- 5.1** Após a publicação do resultado preliminar, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso na forma do Item 6.
- 5.2** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a Nota Final.
- 5.3** Em caso de empate, a classificação se dará sucessivamente, de acordo com os critérios a seguir:
- 5.3.1** Melhor nota na 2ª Etapa.
- 5.3.2** Prevalecendo o empate, terá prioridade o candidato que comprovar a conclusão do maior número de cursos nas áreas de formação de cada vaga ou em experiências profissionais realizada(s) no SENAI.

6 CRONOGRAMA (PRAZOS)

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
16/10/2023 a 22/10/2023	até as 12h00	Período de Inscrições	e-mail: ps@isi-er.com.br
23/10/2023	*****	Análise documental/curricular	ISI-ER (interno)
24/10/2023	Acompanhar site	Divulgação de resultado das inscrições deferidas	www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/
25/10/2023	8h00 às 11h00 ⁽¹⁾	Prova escrita	Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER
26/10/2023	Acompanhar site	Resultado da prova escrita	www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/
27/10/2023	8h00 às 17h00 ⁽²⁾	Entrevista (presencial)	Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER
27/10/2022	Acompanhar site	Divulgação de resultado preliminar do processo seletivo	www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/
28/10/2023	Em até 24h após Divulgação de resultado preliminar	Apresentação de Recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo	e-mail: ps@isi-er.com.br
30/10/2023	Acompanhar site	Divulgação de resultado final do processo seletivo e Homologação do Processo.	www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/

Nota:

(1) Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 15 min de na sala de realização da prova

(2) As entrevistas ocorrerão por agendamento no intervalo de horário indicado. Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 15 min, no local indicado e informado por e-mail

7 DA REVISÃO DE RESULTADO

- 7.1** O candidato que desejar, poderá interpor recurso para revisão, mediante envio de e-mail anexando a solicitação preenchida, disponibilizada no link em nosso site, em no máximo, 24 horas após a divulgação do resultado final.
- 7.2** Os pedidos de RECURSO serão interpostos exclusivamente pelo candidato, não sendo aceito interposição via procuração. A resposta referente ao resultado da revisão, será encaminhada por e-mail ao candidato e, caso ocorra alteração no resultado final, será divulgado no site.
- 7.3** Na revisão de resultados não haverá vista de provas e gabaritos em nenhuma hipótese e não serão fornecidos originais nem cópias.

- 7.4 A decisão proferida após a avaliação da revisão solicitada, constitui última instância, razão pela qual não caberão novos pedidos de revisões.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado final do Processo Seletivo, será homologado pelo Diretor Regional do SENAI-DR/RN e publicado no endereço eletrônico indicado neste Edital.

9 CONTRATAÇÃO / CONVOCAÇÃO

- 9.1 O candidato aprovado será convocado conforme sua classificação para no prazo de 48 horas, a partir da convocação, submeter-se ao exame médico admissional e apresentar a documentação para admissão, que será informada no momento da convocação. No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, será desclassificado, sendo convocado o próximo, sendo obedecida à ordem de classificação.
- 9.2 Somente após o resultado favorável do exame admissional e a entrega dos documentos o **SENAI-DR/RN** procederá à contratação do candidato.

4. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 4.1. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.
- 4.2. Parágrafo primeiro: Para fins de esclarecimento, consideram-se parentes, os vínculos descritos na Portaria Conjunta nº. 002/2023, em consonância com a súmula vinculante 13 de 2007 do Supremo Tribunal Federal – STF.
- 4.3. Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a vedação ocorre com relação ao seu quadro societário.
- 4.4. Parágrafo terceiro: A superveniência de parentesco ou a ciência posterior da sua existência conferirá ao CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 4.5. Parágrafo quarto: Ressalte-se que em qualquer caso de exceção ao Nepotismo é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta de quem o contratou.
- 4.6. Parágrafo quinto: A CONTRATADA declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de constituir violação à legislação aplicável, em especial o art. 299 do Código Penal.

5. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 8.2 Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fiern.org.br/compliance).

6. **REINGRESSO:** É vedada ao CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 006 de 2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.2 O SENAI-DR/RN, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não atualizado.
- 10.3 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 10.4 O SENAI-DR/RN poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 10.5 A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será por prazo indeterminado, com período de experiência de 90(noventa) dias.
- 10.6 É de inteira responsabilidade do candidato à interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de um aditamento ao edital até o prazo de encerramento das inscrições.
- 10.8 **O prazo de validade do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses**, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 10.9 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriamente sua admissão, cabendo ao SENAI-DR/RN a avaliação da conveniência e disponibilidade orçamentária/financeira, respeitando a ordem de classificação correspondente às vagas definidas.
- 10.10 A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será encaminhado e reiterado no máximo 02 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência.
- 10.11 O foro da comarca de Natal/RN será o competente para dirimir as questões decorrentes deste Processo Seletivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Natal/RN, 21 de setembro de 2023.

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional do SENAI RN